



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 754 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o inciso I do artigo 66º na Lei Municipal n.º 666 de 03 de julho de 2015 que Dispõe sobre atendimento ao Direito da criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Alterar o inciso I do artigo 66º da Lei Municipal n.º 666/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

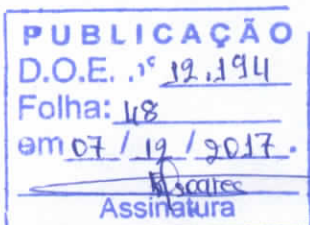
“Art. 66º - (...)

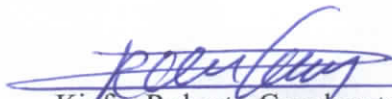
I – A função de membros do Conselho tutelar será remunerada com base nos critérios estabelecidos na constituição Federal e na lei Orgânica Municipal, fixado no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feijó- Acre, 06 de dezembro de 2017.



  
Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó-AC

